



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

039

ESTADO DE MINAS GERAIS

"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.320, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, José Maria de Souza Cunha, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar as seguintes subvenções e auxílios, no exercício de 1995:

- |   |           |
|---|-----------|
| 1 - Ao Asilo Pe Antônio Ribeiro Pinto.....  | 4.180,00  |
| 2 - À APAE de Rio Casca.....  | 3.270,00  |
| 3 - Ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula.....                                 | 1.080,00  |
| 4 - Ao Conselho Particular de São Sebastião de Jurumirim da Sociedade SVP.....                    | 1.080,00  |
| 5 - Ao Grupo da Fraternidade Irmão Coutinho.....  | 1.080,00  |
| 6 - Ao Centro Espírita Kardecista "SEARA ESPÍRITA IRMÃ SHEILLA".....                              | 1.080,00  |
| 7 - À Ação Assistencial e Promocional Senhora da Conceição, sendo (R\$25.000,00 para CRECHE)..... | 26.080,00 |
| 8 - Ao Comercial Esporte Clube.....   | 1.080,00  |
| 9 - À Sociedade Esportiva Riocasquense.....   | 1.080,00  |
| 10 - Ao Cacique Futebol Clube.....  | 1.080,00  |
| 11 - Ao Bela Vista Futebol Clube.....   | 1.080,00  |
| 12 - À Banda de Música Santa Cecília.....   | 1.080,00  |
| 13 - À Associação Comunitária do Bairro Bela Vista.....   | 1.080,00  |

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as subvenções constantes desta Lei, até o montante de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 18 de outubro de 1994

José Maria de Souza Cunha